

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
051/2021-UFLA QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 4 de maio de 2020, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.899.395/0001-74, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin nº 92, no bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **FERNANDO MONTANS ALVARENGA**, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.034030/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento n. 001/2021 vinculado ao Processo n. 23090.005440/2021-20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições de saúde hospitalares privadas, do estado de Minas Gerais, para os estágios dos cursos de Medicina da Universidade Federal de Lavras, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde e com a supervisão de docentes das áreas de Ginecologia e Obstetrícia para os alunos do Curso de Medicina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 001/2021 e seus anexos.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2021 da UFLA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 16.559,64 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global anual de R\$ 198.715,68 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

3.2. Tais valores estão vinculados ao item 6 do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e a carta proposta apresentada pela credenciada, cujo teor define a recepção de 18 (dezoito) alunos nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, por mês, em suas instalações, considerando o valor máximo de R\$ 919,98 (novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) por aluno/mês definido no item 1 do Edital.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE: 153032
NATUREZA DE DESPESA: 339039
PROGRAMA: 12.364.5013.20RK.0031
FONTE: 8100000000 E 8144000000 – TESOURO
PROGRAMA: 12.364.5013.20RK.0031
FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.1. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n. 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras-MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 29 de dezembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:



FERNANDO MONTANS ALVARENGA
Provedor

TESTEMUNHAS:



Nome: Fabiana Cristina da Silva Alvares
CPF: [REDACTED]



Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: [REDACTED]
Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual